

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL

Sob Intervenção Estadual - Fone: 683-1023

LEI Nº 815/89

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e de providências correlatas.

O INTERVENTOR ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCI-
ONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Interventor Estadual autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de NCz\$20.000,00 (VINTE MIL CRUZADOS NOVOS), para reforço das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

00.1 CORPO DELIB.E SECRETARIA DA CÂMARA

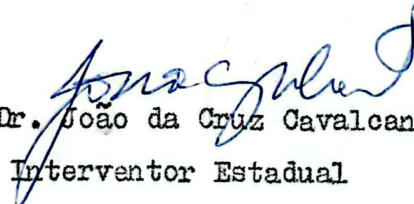
3.1.1.1-01 Pessoal Civil.....	NCz\$ 15.000,00
3.1.3.2-01 Outros Serviços e Encargos...	NCz\$ 5.000,00
TOTAL GERAL.....	NCz\$ 20.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do corrente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Interventor Estadual do Município de Maraial em, 10 de outubro de 1989.


a) Dr. João da Cruz Cavalcanti
Interventor Estadual